



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

Edital de Convite

Tipo: Menor Preço

Modalidade: Carta Convite nº 14/17

Processo Licitatório nº 32/17

Data de Abertura da Licitação: 14/03/17

Data de Abertura das Propostas: 22/03/17

Horário: 09:00 horas

Objetivo: Prestação de serviços de monitoria de aulas de danças urbanas/street dance, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade inseridas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, sendo ministradas 06 (seis) horas semanais, durante a semana através da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Encargos Gerais da(o) Convite.

01 - Local da entrega das Propostas: Prefeitura Municipal

02 - Local de entrega do Objeto Licitado: CRAS

03 - Prazo de entrega das Propostas: **22/03/2017 até as 09:00 horas.**

04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: Imediato após a Homologação (Março a Dezembro)

05 - Condições de Pagamento: Mensal (Março a Dezembro de 2017).

06 - Validade da Proposta: 30 DIAS.

07 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

09 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.

11 - No envelope da DOCUMENTAÇÃO deverá constar, as certidões negativas, em vigor, do **INSS, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, CONTRATO SOCIAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**

12 - No Envelope de PROPOSTA deverá constar o valor mensal dos serviços de aulas de danças urbanas/street dance.

Não serão aceitas propostas acima do Preço Orçado (PO). R\$ 1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais) Mensais.

13 - Para cada tipo de Pessoa Jurídica será aplicado às disposições legais que lhe são aplicáveis, observada sua natureza.

As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do **envelope nº 01, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação;**

14 - A licitação será pelo menor preço mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

Dotação Orçamentária:

1448-6: 09.01.08.243.0133.2038.3.3.90.39.05.00.00

Recurso: 1129

OBSERVAÇÕES:

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura.

O período de execução dos serviços será de Março a Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período (Março a Dezembro).

O licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sendo que o início da prestação dos serviços deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato.

Barão de Cotegipe, 14 de Março de 2017.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇAS URBANAS/STREET DANCE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE E

Nº ../17

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, por representação legal, residente e domiciliada na Rua nº, na cidade de, .., portador da C.I. nº e CPF sob nº, doravante denominado CONTRATADA, para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, nos termos postos no **Processo Licitatório nº 32/17, Carta Convite nº 14/17**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de monitoria de aulas de danças urbanas/street dance, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade inseridas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, sendo ministradas 06 (seis) horas semanais, durante a semana através da Secretaria Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados far-se-á nas dependências do Centro de Atendimento da Criança e Adolescente, ou em outro local público disponível e aceito pelo Professor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$** (.....) mensais, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não será reajustado e poderá ser prorrogado de (Março a Dezembro de 2017).

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária nº 1448-6: 09.01.08.243.0133.2038.3.3.90.39.05.00.00 Recurso: 1129

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, objeto contratual, mediante protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O período de execução dos serviços será de Março a Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período (Março a Dezembro).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o Contratado e seus empregados ou prepostos;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente termo contratual poderá ser alterado nas condições previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Barão de Cotegipe, .. de de 2017.

.....
Prefeito Municipal
C/CONTRATANTE

.....
CNPJ:
C/CONTRATADA

Publique-se.